



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO Nº 32/2021

**REGULAMENTA A ISENÇÃO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 13, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2016 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de isenção do IPTU é condicionada a atualização cadastral da inscrição imobiliária, conforme o artigo. 12, da Lei Complementar 462/2016 (Código Tributário Municipal – CTM).

**Art. 2º.** Para instrução do pedido de que trata o artigo 13, do CTM o contribuinte deverá preencher os formulários anexos requerendo a isenção e apresentar cópias e originais dos documentos citados para cada caso, sendo retidas as cópias.

I. Para os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal:

a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;

b) Termo de Cessão de Uso Gratuito, aos órgãos.

II. Para os imóveis de propriedade de sociedades desportivas, culturais e

Decreto 32/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

recreativas, sem finalidade lucrativa, e das associações, federações e confederações de classe de servidores da União, dos Estados e dos Municípios:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia de RG e CPF, com respectivo ato de nomeação;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

III. Para os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Lei Municipal de reconhecimento de interesse histórico, cultural, urbanístico, ecológico ou de preservação paisagística ambiental, acompanhada de laudos arquitetônicos atuais caracterizando a manutenção e o estado de conservação do imóvel.

IV- os contribuintes aposentados ou pensionistas, titulares de um único imóvel utilizado para sua residência, que declarem renda mensal total de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, incluindo-se neste limite a renda per capita dos familiares no imóvel. Para efeito de cálculo para direito a isenção, a soma das rendas dos moradores deve ser menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos.

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou

Decreto 32/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;

- b) Comprovante de residência;
- c) Identificação de ser beneficiário do INSS ou equivalente, para fins de comprovação de pensão e/ou aposentadoria;
- d) Extrato de pagamento de benefício;
- e) Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas um único imóvel e que o utiliza exclusivamente como residência;
- f) Declaração indicando os residentes no imóvel, acompanhado de comprovante de renda ou declaração de inexistência, de cada um;
- g) RG e CPF.

Parágrafo Único. Em caso de falecimento do titular da unidade imobiliária, preservar-se-á o direito da isenção ao cônjuge ou companheiro, desde que mantidos os requisitos do inciso IV acima citado, somente em relação a sua parte da propriedade; devendo neste caso ser apresentada a Partilha, via judicial ou extrajudicial.

V. Para os imóveis de propriedade de entidades civis sem fins lucrativos:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia de RG e CPF, com respectivo ato de nomeação;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Cópia de Termo de Colaboração, Fomento, Convênio e/ou outro instrumento público firmado com o Município;
- g) Justificativa de interesse público do órgão competente, aprovado pela

Decreto 32/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Secretaria Municipal de Administração e Finanças com anuência da Procuradoria Municipal.

VI. Para os contribuintes portadores de Neoplasia (Tumor Maligno) ou Virus HIV ou de Insuficiência Renal Crônica:

- b) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- c) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;
- d) Cópia dos documentos pessoais RG, CPF, Certidão de Casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção e que o mesmo tem fins exclusivamente residenciais e que não é proprietário de outro imóvel;
- f) Relatório ou Laudo Médico atualizado, com C.I.D.

VII- Para os terrenos quando destinados a obras enquadradas como Habitação de Interesse Social. HIS, nos termos da Lei nº 174 de 2006, o Plano Diretor do Município de Serrana.

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Cópia do processo de aprovação do empreendimento imobiliário (Decreto Municipal, Parecer Jurídico e outros);
- c) Cópia das diretrizes e ações estabelecidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 174/2006 (Plano Diretor do Município), comprovando a adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Decreto 32/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

e) Comprovante de que o empreendimento habitacional, é destinado à população com renda familiar de ate 04 (quatro) salários mínimos incluídos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

VIII – Para os imóveis atingidos por enchentes no município.

a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;

b) Matrícula atualizada do imóvel ou comprovante de propriedade;

c) Relatório emitido pela Defesa Civil, comprovando danos de grande monta; ocasionado por enchentes;

d) Relatório fotográfico, demonstrando os danos ocorridos;

e) Cópia do Decreto de Calamidade Pública.

**Art. 3º.** Os beneficiários das isenções de que trata este decreto deverão solicitar a sua renovação anualmente, até o vencimento da parcela única ou primeira parcela do imposto, juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários a fruição do benefício fiscal.

**Art. 4º.** Descaracterizará o limite remuneratório que concede direito à isenção previsto nos incisos IV e VI do artigo. 2º.

I - viver o contribuinte com cônjuge, companheiro, dependentes no imóvel único e o somatório das rendas próprias ultrapassarem o limite concessório;

II - possuir o contribuinte, ou qualquer das pessoas citadas no inciso I, rendas oriundas de aplicações financeiras, aluguéis, participações societárias e equivalentes, que excedam e descaracterizem o limite concessório;

III - ficar evidenciada, pelas demais despesas de manutenção e conservação do imóvel, a existência de sinais exteriores de riqueza, em flagrante incompatibilidade entre a renda declarada do contribuinte e o seu padrão econômico de vida.

Decreto 32/2021

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

**Art. 5º.** Fica a Fiscalização Municipal autorizada ao acesso no imóvel beneficiado com a isenção de que trata o presente Decreto, para realizar inspeção a qualquer momento, podendo assinalar circunstâncias que mantenha ou suspenda a concessão do benefício fiscal.

Parágrafo Único. As isenções serão canceladas quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.

**Art. 6º.** As isenções somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

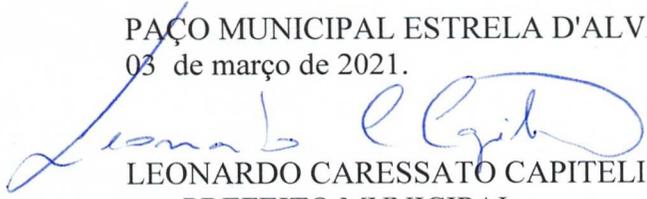
Parágrafo Único. Nos casos que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças condicionará a isenção mediante anuência da Procuradoria Municipal.

**Art. 7º.** Com exceção dos casos expressamente previstos neste Decreto, a isenção do Imposto não acarreta a isenção de outros tributos e taxas municipais.

Parágrafo Único. Em caso de deferimento do benefício, o contribuinte será cientificado da manutenção da obrigação de pagamento da taxa de lixo, conforme Anexo VIII.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 06/2020.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de março de 2021.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 32/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serraana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE				
Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:		
Endereço:				Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000	
E-mail:				

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex<sup>a</sup>, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar n.º 462/2016 artigos 12 a 14, regulamentado pelo Decreto 06/2020.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a -  Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b -  Cópia dos Documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c -  Comprovante de residência (fatura de água ou energia) em nome do requerente
- d -  Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas **UM ÚNICO** imóvel e que o utiliza como residência;
- e -  Relatório Médico Atualizado
- f -  Declaração Taxa de Lixo
- Outros documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA

DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:	RG:	Fone:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade: SERRANA	UF: SP	CEP: 14150-000
E-mail:			

Venho mui respeitosamente, a presença de V. Ex<sup>a</sup>, para solicitar a Isenção do Pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar n.º 462/2016, artigos 12 a 14, regulamentada pelo decreto 06 de 2020.

Junto ao presente, **cópia** dos documentos abaixo relacionados, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos pela supracitada Lei.

- a -  Matrícula atualizada ou Comprovante de propriedade do imóvel,
- b -  Comprovante de residência (fatura de água ou energia) em nome do requerente/titular;
- c -  Identificação de ser beneficiário do INSS ou equivalente, para fins de comprovação de pensão e/ou aposentadoria;
- d -  Extrato de pagamento de benefício
- e -  Comprovante de renda (atualizado) de cada pessoa residente do imóvel objeto do pedido de isenção (original)
- f -  Cópia de CPF e RG;
- g -  Declaração, sob penas da lei, de que possui apenas **UM ÚNICO** imóvel e que o utiliza como residência;
- h -  Declaração indicando os residentes no imóvel, acompanhado de cópia CPF e RG,
- i -  Declaração de inexistência de renda dos residentes
- j -  Declaração de Renda Per Capita Familiar

Decreto 32/2021/Anexo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

k -  Declaração Taxa de Lixo

Outros documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECLARAÇÃO TITULAR DE UM ÚNICO IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, que resido no **imóvel** objeto do presente pedido de isenção, cuja  
finalidade é **estritamente residencial**, assim como **o imóvel ou quaisquer anexos** a ele  
pertencentes (edículas, cômodos, etc.) não são objeto de locação para terceiros. Por fim,  
declaro não possuir qualquer outra propriedade em meu nome.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
no RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, que conforme artigo 13, IV da Lei Complementar Municipal nº  
469/2017, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)  
salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade, ficarei sujeito às  
sanções previstas no artigo 299 do Código Penal pelo crime de falsidade ideológica e às  
demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECLARAÇÃO DE RESIDENTES

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins que residem no imóvel n.º \_\_\_\_\_, os moradores conforme indicação abaixo e seus respectivos comprovantes de renda e cópia de CPF e RG.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(preencher somente caso os residentes do imóvel não possuam renda)

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **Declaro** sob as penas da Lei que, os moradores abaixo indicados não possuem renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## TAXA DE LIXO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** estar ciente  
de que a **TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**, cobrada anualmente no carnê do IPTU,  
**NÃO** está sujeita à isenção de pagamento, visto tratar-se de serviço público prestado ou  
posto à disposição do contribuinte, devendo por este ser paga, nos termos da legislação  
vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serrana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

Decreto 32/2021/Anexo

8